



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 000002/2019

PREAMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, instituída através do Decreto nº 0144/2018, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, situada na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, Barra de São Francisco - ES, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao objeto desta Tomada de Preços, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como demais regras deste edital, conforme segue:

Licitação: Tomada de Preços N° 000002/2019

Processo Administrativo: 000008/2019

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Data e Hora da Abertura: 19 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha nº 0100, Bairro Vila Landinha - Barra de São Francisco-ES.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto **Contratação de empresa para executar a reforma e ampliação das Escolas Alto Paulista e Córrego do Engenho, nesta municipalidade, com recurso do FUNDEB 40 e Royalties, conforme Planilhas, Projetos e Cronogramas em anexo.**

Lote 01: Reforma e ampliação da Escola Alto Paulista, conforme Planilha, Projeto e Cronograma em anexo.

Lote 02: Reforma e ampliação da Escola Córrego do Engenho, conforme Planilha, Projeto e Cronograma em anexo.

1.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas pelo orçamento destinado à Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2019, por meio das seguintes Fontes de Recurso: 0000154, Fonte de Recurso 11400000; 0000186, Fonte de Recurso 11400000; 0000188, Fonte de Recurso 11400000; 0000230, 11130000; 0000254, Fonte de Recurso 11130000; 0000255, Fonte de Recurso 11130000.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal ou Cadastro de Fornecedores do Município de Barra de São Francisco. Portanto, o licitante que não estiver cadastrado no SICAF deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de Barra de São Francisco, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e obrigatoriamente comprovar tal registro na habilitação jurídica.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma



EDITAL

ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública no Estado do Espírito Santo;
- c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

2.3 - CREDENCIAMENTO

2.3.1 - Para fins de credenciamento junto à CPL, o proponente poderá enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), **com firma reconhecida**, respondendo o mesmo pela representada.

2.3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local de abertura do certame.

2.3.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal.

2.3.4 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá à CPL qualquer documento **de identidade do credenciado e do sócio administrador da empresa**, emitido por órgão público, juntamente com um original de instrumento procuratório (credenciamento), **com firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste certame ou **Instrumento Procuratório Público**, que o autorize a responder pelo proponente, para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

2.3.5 - Para efetivação do Credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas**, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

2.3.6 - A apresentação do **Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta** o licitante de apresentá-los no **envelope nº 2 - Habilitação**.

2.4 - A licitante que for **Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal Nº 123/2006**, deverá apresentar no credenciamento **Declaração de Enquadramento No Regime Das Microempresas Ou Empresa De Pequeno Porte** com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de registro no Conselho Profissional, bem como apresentar **Certidão Emitida Pela Junta Comercial**, comprovando sua situação de enquadramento.

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.pmbsf.es.gov.br](http://www.pmbsf.es.gov.br) ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 Os projetos, planilhas, cronogramas e demais documentos necessários à elaboração das propostas encontram-se compactados e disponibilizados, juntamente com o Edital, no seguinte link: <http://www.pmbsf.es.gov.br/transparencia/licitacao>

3.3 O licitante que assim desejar, poderá retirar os referidos arquivos pessoalmente no Setor de Licitações e



EDITAL

Contratos, localizado na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Centro, Barra de São Francisco, ES, devendo, para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@pmbsf.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3756-5443. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.5 A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.6 A impugnação do edital deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando o número da Modalidade Licitatória, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.7 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8 Os documentos apresentados no presente certame poderão ser originais ou cópias. As cópias apresentadas poderão ser autenticadas pelos membros da CPL, durante a sessão de abertura do certame, desde que o licitante apresente os documentos originais para verificação. Será dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da internet.

4 DA VISITA TÉCNICA

4.1 A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução da obra ao licitante, é de caráter **facultativo**. Caso o licitante demonstre interesse na realização da visita técnica deverá comparecer acompanhado por Engenheiro Civil, pertencente ao quadro funcional da licitante, ou ainda fazer-se representar pelo mesmo, devendo comprovar por ocasião da visita técnica o vínculo.

4.2 A visita técnica será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços, que posteriormente à visita elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao engenheiro representante da empresa.

4.3 A visita se dará no endereço da obra, **das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas dos dias 11 e 12 de fevereiro de 2019**, tendo como ponto de partida a Secretaria Municipal de Educação, situada na Alameda Santa Terezinha, Nº 100, Vila Landinha, Barra de São Francisco-ES, CEP 29800-000.

4.4 A empresa deverá solicitar por escrito o agendamento de seu comparecimento à visita técnica até 2 (dois) dias de antecedência, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação do recebimento da solicitação pela PMBSF.

4.5 O licitante deverá, para fins de qualificação técnica, DECLARAR que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO III deste Edital e anexá-la no ENVELOPE HABILITAÇÃO JURÍDICA ou acrescentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

5 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, Rua Desembargador Danton Bastos, N. 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP.: 29.800-000, até às **08:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2019**, em envelopes distintos, lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do



EDITAL

proponente os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019
ABERTURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS.
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019
ABERTURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS.
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA**

LOTE: _____ (especificar o (s) Lote (s) que serão cotados).

5.2 Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões, sendo que em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (reconhecido firma), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, devidamente atualizado ou Prova da Inscrição no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal.

6.1.6 Cópia da Cédula de Identidade dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso, bem como, do representante legal da firma signatária da proposta. A empresa que nesta licitação for representada por preposto, este deve apresentar-se, com o competente instrumento de procuração público ou particular e munido de sua cédula de identidade.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei 8.666/1993, as seguintes documentações:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do corrente ano, com atividade compatível com o objeto deste certame;

b) Certidão de Regularidade de débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;



EDITAL

- c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Certidão de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (**INSS**), com validade na data de realização da licitação; A referida regularidade poderá ser comprovada por meio da certidão prevista na letra "b", desde que esta abranja a regularidade com as contribuições sociais.
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com validade na realização da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou Certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.1.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emitente.

6.2.1.2 As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

6.2.1.3 Figuram como exceções, as Certidões cuja abrangência atingem tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

6.3.2 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de encerramento.
- d) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, letra "c".
- e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.3.3 A boa situação financeira da empresa será atestada por contabilista e também comprovada pela apresentação de laudo contábil, elaborado pelo profissional competente, de acordo com a Instrução Normativa/MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, sendo avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



EDITAL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.4 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que **1** em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, considerados os riscos para Administração, patrimônio líquido mínimo de **10%** do valor total do serviço.

6.3.5 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Protestos** expedidas pelos cartórios competentes, com validade na data de abertura do certame.

6.4 REGULARIDADE SOCIAL

6.4.1 Declaração, de acordo com o **ANEXO V**, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso **XXXIII do artigo 7º da CF/88**, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Registro ou Inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede da empresa;

6.5.2 Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pelo licitante.

6.5.3 Indicação do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica, assim entendido o responsável técnico que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.5.4 Declaração de compromisso do licitante de que terá posse ou disponibilidade de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços no prazo estipulado;

6.5.5 Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada (**ANEXO III**), e no caso de ter realizado a visita técnica, o respectivo Atestado de visita técnica expedido pelo profissional indicado pela Secretaria de Obras de que trata o item 4 do presente edital.

6.5.6 Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação.

6.5.7 Declaração de que conhece e concorda com todos os valores expressos neste edital e seus anexos (Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Serviços).

6.5.8 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, da área de engenharia civil, de nível superior, sendo o engenheiro(a) civil detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, englobando a execução das parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo elas:

- Execução de obra comercial, residencial ou pública;
- Cobertura em telha Colonial.



EDITAL

6.5.8.1 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução dos serviços executados.

6.5.8.2 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

6.5.8.3 O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

6.5.8.4 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

6.5.8.5 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, digitada, preferencialmente em papel timbrado, contendo a identificação da empresa licitante (razão social e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal e engenheiro responsável, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Carta de apresentação da proposta, preenchida em conformidade com a Planilha, cronograma físico-financeiro, declarando expressa aceitação das condições deste Edital.

b) Preço global em algarismos e por extenso, observando os valores máximos admitidos para cada lote;

c) planilha orçamentária, e demais condições previstas neste edital e seus anexos;

c1) A planilha orçamentária que se refere à alínea anterior deverá também ser apresentada em formato digital (XLS) para facilitar a conferência dos valores nela expressos, contudo o descumprimento deste requisito não importará em desclassificação da proponente, que poderá encaminhá-la posteriormente, antes que seja homologado este certame;

c2) Se houver divergência entre o valor da Planilha e o valor do Cronograma Físico-Financeiro, a empresa estará automaticamente desclassificada.

C3) Fica ressalvado que a Comissão Permanente de Licitação poderá, de acordo com orientação do Setor Técnico de Engenharia desta municipalidade, solicitar a Licitante vencedora que apresente a Planilha de Composição Unitária de Preços;

d) Cronograma físico-financeiro da obra;

e) Planilha detalhada de composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;

e1) A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha fornecida pela administração deverá ser feita de forma idêntica, sob pena de desclassificação.

f) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da mesma; entretanto, as propostas que não constarem prazo de validade expresso, ficarão vinculadas ao prazo estabelecido na Lei 8.666/93;



EDITAL

g) Prazo de execução da obra, conforme planilha e cronograma físico-financeiro da obra. A licitante que apresentar planilha e cronograma físico-financeiro com informações divergentes ao anexo disponibilizado por esta CPL, será automaticamente desclassificada.

h) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;

7.2 Os preços cotados terão como data base a do referencial de preços do orçamento.

7.3 Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes.

7.4 O preço máximo admitido para o objeto referente ao **Lote 01 é de R\$ 177.376,51** (cento e setenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) e para o **Lote 02 é de R\$ 136.413,48** (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos), **perfazendo ao final um valor global de R\$ 313.789,99** (trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Planilhas orçamentárias constantes dos Anexos deste Edital.

7.5 Os trabalhos de engenharia apresentados pelos licitantes que interfiram na proposta **deverão conter além da assinatura do representante da licitante a menção explícita do título do profissional devidamente habilitado** que os subscrever e do número de sua inscrição no Conselho Competente (Arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966);

7.6 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) em relação ao objeto licitado.

7.8 Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1 A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

I Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes documentos relativos à habilitação e as propostas de preços, da qual será lavrada ata circunstanciada;

II Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação novos proponentes.

III Primeiramente se procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos concorrentes, às **09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2019** ou após o credenciamento, se houver, na presença dos interessados, quando será realizado o julgamento de habilitação, sendo devidamente rubricados pelos Licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação.

IV A seguir, a Comissão de Licitações, exercendo de sua competência, decidirá sobre a habilitação ou não



EDITAL

dos concorrentes, podendo ser considerado automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

V Será devolvido o envelope de proposta, ainda lacrado, à empresa que for inabilitada; Caso haja recurso, respeitar-se-à o prazo devido para tal procedimento.

VI Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

VII Ato contínuo, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de proposta de preços, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes. Será verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

VIII A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital.

8.2 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, as condições de **MENOR PREÇO POR LOTE**, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Barra de São Francisco-ES;

8.3 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a Planilha de Preços;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.4.1 Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores orçados pela Administração constante no Edital desta Licitação.

8.4.2 Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

8.5 Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

8.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.



EDITAL

8.7 Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.8 A PMBSF poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8.9 Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação, nos termos do artigo 48, § 3º da lei 8.666/93.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

9.1 Os atos administrativos praticado no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação da Licitação.

10.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo prazo de execução da obra, será contado da data da emissão da ordem de serviço, cuja vigência será de acordo com a execução prevista no Cronograma.

10.3 O licitante vencedor, como condição para assinatura do Contrato, deverá prestar garantia, no valor de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, em uma das modalidades constantes no artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993, quais sejam:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

10.4 A garantia prevista no Item 10.3 não se confunde com a garantia constante no item 8.5 deste Instrumento Convocatório.

11 DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta Tomada de Preços;

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;



EDITAL

11.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes, os membros e Gerente de Assuntos Jurídicos da Comissão de Licitações;

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o serviço licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

11.7 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação;

11.8 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

11.9 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

11.10 O presente Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES (www.pmbsf.es.gov.br).

11.11 Anexos a este Edital:

Anexo I: Planilhas, projetos, cronogramas;

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Declaração de conhecimento dos locais e condições

Anexo IV: Declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos;

Anexo V: Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

Anexo VI: Minuta de Contrato.

Barra de São Francisco - Espírito Santo, 31 de janeiro de 2019.

MIRELLA NEVES RICARDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



ANEXO - I

EDITAL

ANEXO I

Os Projetos, Planilhas, Cronogramas e demais documentação necessária à elaboração das propostas encontram-se compactados e disponibilizados, juntamente com o Edital, no seguinte link:
<http://www.pmbfsf.es.gov.br/transparencia/licitacao>

O licitante que assim desejar, poderá retirar os referidos arquivos pessoalmente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Centro, Barra de São Francisco-ES, devendo, para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





EDITAL

**ANEXO - II - CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO**

Tomada de Preços 00002/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a) , Carteira de Identidade nº e CPF nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Tomada de Preços nº. 00002/2019 em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável **c/ firma reconhecida**

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado **documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga**, bem como o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





EDITAL

**ANEXO - III - ECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

Tomada de Preços 000002/2019

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de _____, conforme estipulado no edital de **Tomada de Preços 000002/2019** reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





EDITAL

ANEXO - IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Tomada de Preços 000002/2019

1 DECLARO possuir EQUIPAMENTOS MÍNIMOS necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	POTÊNCIA / CAPACIDADE	QUANTIDADE
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





EDITAL

**ANEXO - V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Tomada de Preços 000002/2019

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





EDITAL

ANEXO - VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS n° xxxxx/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES E A EMPRESA.

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Desembargador Danton Bastos, n° 01, Centro, Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, representada legalmente pelo Prefeito Municipal, Alencar Marim, brasileiro, casado, Administrador, CPF/ n° _____, residente e domiciliado nesta cidade de Barra de São Francisco, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o n° _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de obras e serviços, por execução indireta, nos termos das Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com os termos do **Processo de n° 000008/2019** e Procedimento Licitatório **Tomada de Preços 000002/2019**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa para executar a reforma e ampliação das Escolas Alto Paulista e Córrego do Engenho, nesta municipalidade, com recurso do FUNDEB 40 e Royalties, conforme Planilhas, Projetos e Cronogramas em anexo.**

1.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas pelo orçamento destinado à Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2019, por meio das seguintes Fontes de Recurso: 0000154, Fonte de Recurso 11400000; 0000186, Fonte de Recurso 11400000; 0000188, Fonte de Recurso 1140000; 0000230, 11130000; 0000254, Fonte de Recurso 11130000; 0000255, Fonte de Recurso 11130000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, julgada pelo menor preço Global, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1. Pelo serviço aqui ajustado, a Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ _____ (valor numérico) _____ (valor por extenso), conforme detalhamento constante do Anexo - Planilha Orçamentária, parte integrante a **Tomada de Preços 000002/2019**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado de acordo com o cronograma físico-financeiro.



EDITAL

§1º - Caberá a Contratada, no 1º dia útil após a conclusão da parcela, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

§2º - Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 05 (cinco) dias úteis. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção.

§3º - Cabe a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do acréscimo pleiteado.

§4º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§5º - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO:

5.1 A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento dos tributos incidentes, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

5.2 A PMBSF exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

5.3 As Guias mencionadas no item 4.3, deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente Contrato.

5.4 A PMBSF poderá solicitar, a qualquer tempo, as folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

5.5 Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e ISS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, devendo a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial ocorrer na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93. O contrato terá vigência de acordo com a execução prevista no Cronograma, a contar da assinatura do recebimento da ordem de serviço, nas hipóteses previstas do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2 Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 Compete à Contratada:

I - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos;

II - Não proceder a Subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da contratante.



EDITAL

III - Fornecer à PMBSF caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

IV - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária;

V - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do presente Contrato;

VI - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

VII - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a PMBSF, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

VIII - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscal, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

IX - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis.

X - Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução da obra contratada, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Projeto de Engenharia fornecido pela PMBSF;

XI - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência a PMBSF, respondendo integralmente por sua omissão;

XII - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da PMBSF, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

XIII - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV - Manter permanentemente, em tempo integral, nas obras e/ou serviços um engenheiro responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a PMBSF, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

XV - Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

XVI - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;

XVII - Retirar do local da obra e/ou serviço todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela PMBSF;



EDITAL

XVIII - Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega á Contratante;

XIX - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;

XX - Desmanchar e refazer, sem ônus para a PMBSF, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;

XXI - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias, limpeza e remoção de todo material indesejável;

XXII - Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;

XXIII - Permitir e facilitar á PMBSF a inspeção ao local da obra e/ou serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

XXIV - Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em propriedades de terceiros, sem antes certificar-se de que a PMBSF já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;

XXV - A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento á PMBSF da via da A.R.T. destinada ao Contratante;

XXVI - O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo á PMBSF o fornecimento dos projetos e das normas de serviço.

XXVII - Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos à obra apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da PMBSF.

XXVIII - Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra contratada.

XXIX - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.

XXX - Além da organização da equipe de segurança, prever recursos para socorro imediato e para a remoção de eventuais acidentados ao ambulatório e/ou hospital.

13.1.1 A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal Barra de São Francisco, até que seja feita a regularização.

8.2 Compete à Contratante:

I - Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO MEIO AMBIENTE

8.1 A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente,



EDITAL

mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a PMBSF, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

8.3 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;

b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.

Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pela PMBSF, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

c) Advertência;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

e) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

f) Suspensão para contratar com a Administração;

g) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

9.2 A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.3 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.2

9.4 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração unilateralmente, entretanto, antes de atingido o limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.5 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.6 Poderá também ser aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso de a obra for paralisada sem autorização da PMBSF

9.7 A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para



EDITAL

entender rescindido o Contrato.

9.8 As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas de reajuste.

9.9 Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas.

9.10 Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

9.11 Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

9.12 Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, a CPL submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Obras, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 2º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Obras, competirá a PMBSF, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 3º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá a PMBSF proceder com o registro da ocorrência no seu Cadastro de Fornecedores e no SICAF, em campo apropriado.

9.13 A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

9.14 Poderão ser declarados inidôneos, ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

III. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

I. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.

III. Atraso injustificado no início dos serviços;

IV. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a PMBSF;



EDITAL

V. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, que deverá aprovar o Contrato de sub-empregada assinado entre a Contratada e a Sub-Contratada, conforme artigo 72 da Lei 8666/93.

VI. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do §1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

VIII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, prejudique a execução do Contrato;

10.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3 O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

11.1 A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES designará, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento "in loco" da execução dos serviços, que será responsável pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento dos serviços através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11.2 A fiscalização da PMBSF terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

11.3 É vedado á PMBSF e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto da Drª Priscila Tamires de Souza Barbosa - Gerente de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

13.2 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Barra de São Francisco, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1ª _____

2ª _____

VISTO:

PRISCILA TAMIRES DE SOUZA BARBOSA